

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

L E I Nº 57 de 19 de fevereiro de 1979

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - CMTU -, Sociedade de Economia Mista, com a finalidade de execução de serviços públicos de transportes coletivos urbanos, na cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A constituição da Sociedade será aprovada por Decreto do Poder Executivo e sua ATA será arquivada, por cópia autêntica, na Junta Comercial do Território.

Art. 2º - No estatuto da Sociedade serão observadas, em tudo o que lhe for aplicável, as normas que regem as Sociedades por Ações.

Art. 3º - A Sociedade terá o capital autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), ficando garantido ao Município o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações.

Art. 4º - A direção da Sociedade será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - A escolha do Diretor Presidente recairá sobre elemento de curso superior de notória idoneidade.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

fl.2

Art. 5º - Para a integralização do capital inicial, subscrito pelo Município, fica o Poder Executivo autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, de um crédito adicional especial da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, provenientes da anulação parcial do projeto 10.58.3231.03 - Urbanização de Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 19 de fevereiro de 1979.


LUIZ ALIMBERÉ SOARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL